

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 28/08/2000

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

<p align="center">PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS</p> <p>Protoc. n.º <u>528</u>, Liv. <u>2</u> fls. <u>32</u> Em <u>28/08/2000</u></p> <p>Horas: <u>8:00</u></p> <p>_____ Funcionário</p>		<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção de</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º _____/2000</p>
--	--	--	---------------------------

AUTOR: Vereador CLODOALDO ALVES DA SILVA – PSDB

PROJETO DE LEI N.º 028/2000, DE 28 DE AGOSTO DE 2000.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal expedir Título Definitivo de Propriedade”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Propriedade, do lote 01, da quadra 16 A, do loteamento União, nesta cidade, com 420 m², em favor do Sr. JOÃO ALBANO DA SILVA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado também a expedir Título Definitivo de Propriedade, em nome de NIUTON RIBEIRO PANTALEÃO da área de 5.2694 ha., com os seguintes limites e confrontações: *“Inicia o perímetro da área, junto ao M1; 266º 19' 16” e 52,18 m (cinquenta e dois metros e dezoito centímetros), até o M2; 225º 19' 31” e 62,58 m (sessenta e dois metros e cinquenta e oito centímetros), até o M3; 200º 13' 47” e 44,55 m (quarenta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros), até o M4; 177º 16' 15” e 20,23 m (vinte metros e vinte e três centímetros), chega-se ao M5, cravado comum com o marco das terras da Prefeitura Municipal e junto da margem esquerda do Córrego Fundo; deste, pelo referido Córrego Fundo abaixo, por esta sua margem esquerda, com os seguintes azimutes e distâncias: 96º 56' 11” e 36,97 m (trinta e seis metros e noventa e sete centímetros), até o D6; 115º 16' 50” e 37,95 m (trinta e sete metros e noventa e cinco centímetros), até o D7; 104º 04' 28” e 17,58 m (dezessete metros e cinquenta e oito centímetros), até o D8; 83º 14' 50” e 26,56 m (vinte e seis metros e cinquenta e seis centímetros), até o*

D9; $121^{\circ} 59' 47''$ e 27,95 m (vinte e sete metros e noventa e cinco centímetros), até o D10; $164^{\circ} 44' 06''$ e 16,40 m (dezesesseis metros e quarenta centímetros), até o D11; $140^{\circ} 21' 26''$ e 40,93 m (quarenta metros e noventa e três centímetros), até o D12; $117^{\circ} 36' 04''$ e 42,94 m (quarenta e dois metros e noventa e quatro centímetros), até o D13; $164^{\circ} 09' 35''$ e 27,58 m (vinte e sete metros e cinquenta e oito centímetros), até o D14; $138^{\circ} 44' 50''$ e 34,24 m (trinta e quatro metros e vinte e quatro centímetros), até o D15; $111^{\circ} 37' 00''$ e 26,54 m (vinte e seis metros cinquenta e quatro centímetros), até o D16; $98^{\circ} 59' 41''$ e 23,75 m (vinte e três metros e setenta e cinco centímetros), chega-se ao M17, cravado pela margem esquerda do Córrego Fundo e junto da faixa de domínio da rodovia federal BR 070; deste, por uma linha seca, divisa de frente para a faixa de domínio da rodovia federal BR 070, com o azimute de $78^{\circ} 20' 38''$ e distância de 93,45 m (noventa e três metros e quarenta e cinco centímetros), chega-se ao M18, cravado junto a faixa de domínio da rodovia federal BR 070 e terras da Prefeitura Municipal; deste, por uma linha seca, divisa com terras da Prefeitura Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: $20^{\circ} 39' 37''$ e 101,86 m (cento e um metros e oitenta e seis centímetros), até o M19; $296^{\circ} 42' 09''$ e 87,07 m (oitenta e sete metros e sete centímetros), até o M20; $290^{\circ} 23' 33''$ e 147,04 m (cento e quarenta e sete metros e quatro centímetros), até o M21; $296^{\circ} 04' 22''$ e 32,00 m (trinta e dois metros)".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 28 de agosto de 2000.


CLODOALDO ALVES DA SILVA
Vereador – PSDB

MEMORIAL DESCRITIVO

Quadra que se denominara de Q - 16 -A

Lote Nº 1 area 420,00 m 2

Local: LOTEAMENTO UNIÃO *****

Requerente: JOÃO ALBANO DA SILVA **

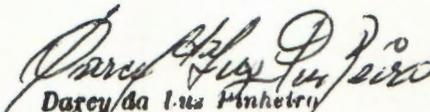
Barra do Garças - Mato Grosso

DEFINIÇÃO DOS LIMITES

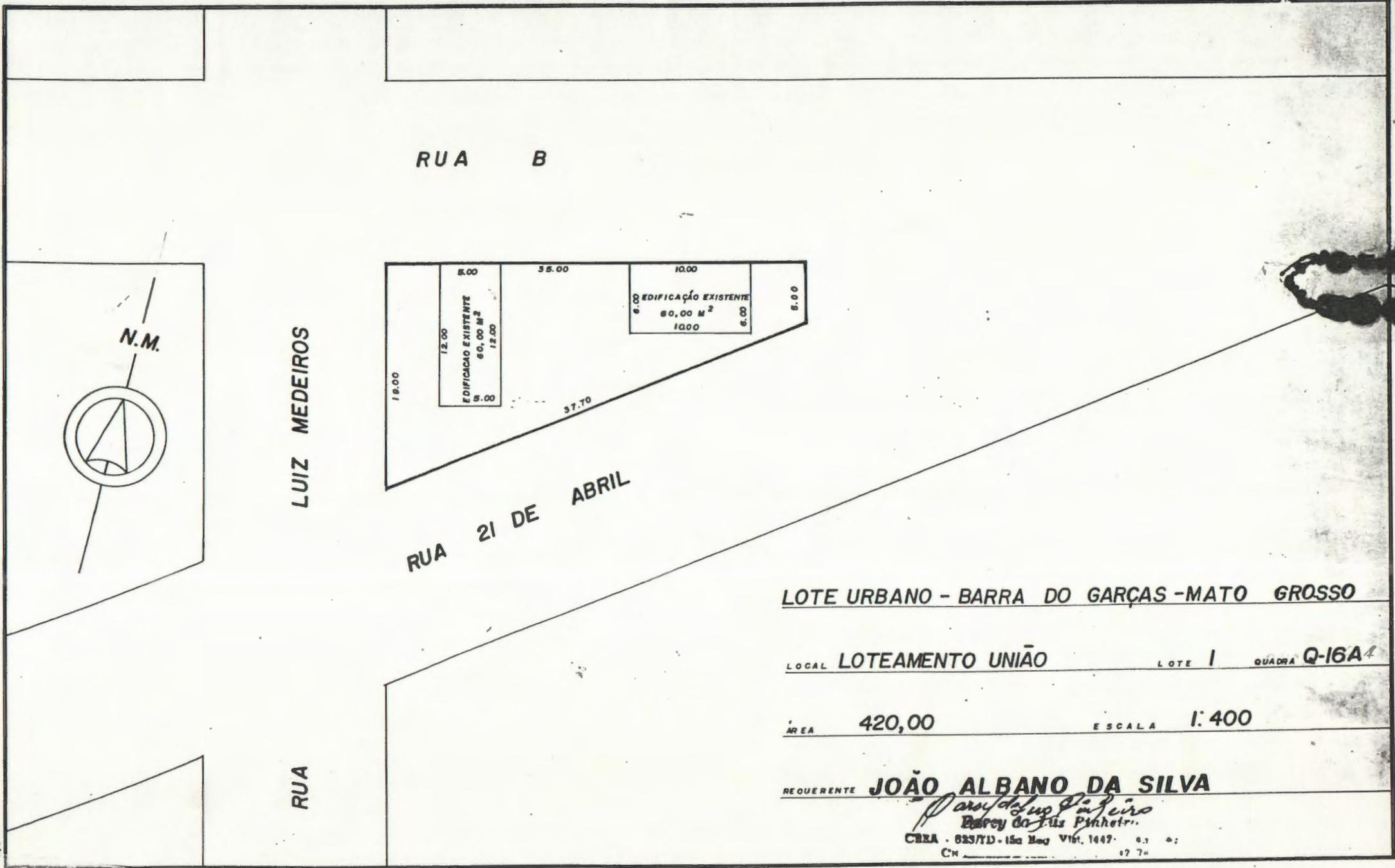
O lote se encontra de frente para a Rua Luiz Medeiros medindo 19,00 metros; os fundos para um largo da junção das Ruas B e 21 de Abril medindo 5,00 metros; o lado esquerdo para a Rua 21 de Abril medindo 37,70 metros e pelo lado direito com a Rua B, medindo 35,00 metros.

Assim fica concluído a poligonal do lote Nº 1 da quadra Q - 16 A com uma área de 420,00 (Quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados).

Barra do Garças (Mt) 04 de Dezembro de 1.985.


Darcy da Luz Pinheiro
CREA - 823/TD - 15a Reg. Vit. 1442 - 14a 141
CM 42178

FORMATO - A4 210 x 297 mm



N.M.

RUA LUIZ MEDEIROS

RUA B

RUA 21 DE ABRIL

RUA

LOTE URBANO - BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

LOCAL LOTEAMENTO UNIÃO LOTE 1 QUADRA Q-16A4

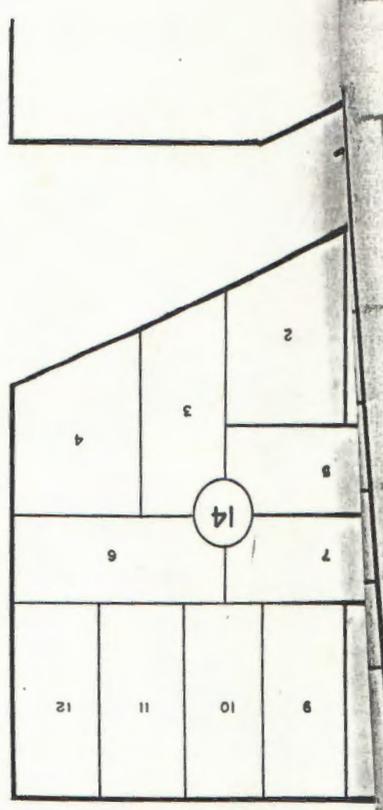
AREA 420,00 ESCALA 1:400

REQUERENTE JOÃO ALBANO DA SILVA

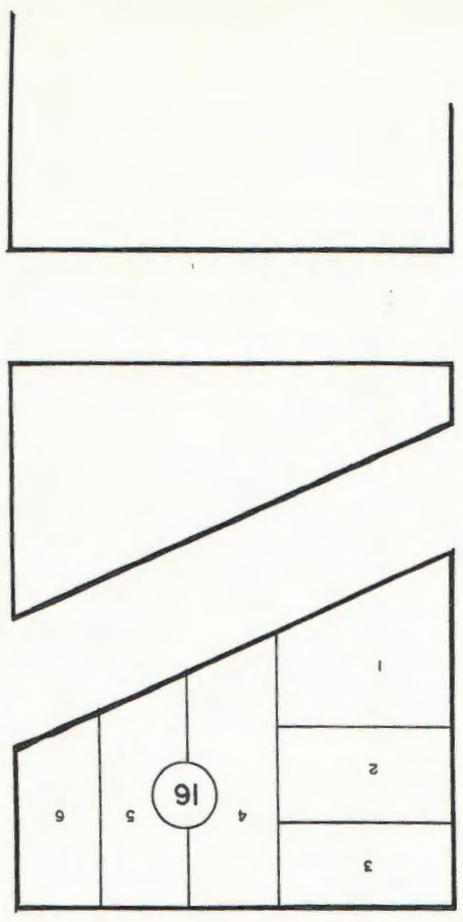
João Albano da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA - 023/713 - 15a Reg. Vit. 1442
 CH 07 7a

MANOEL

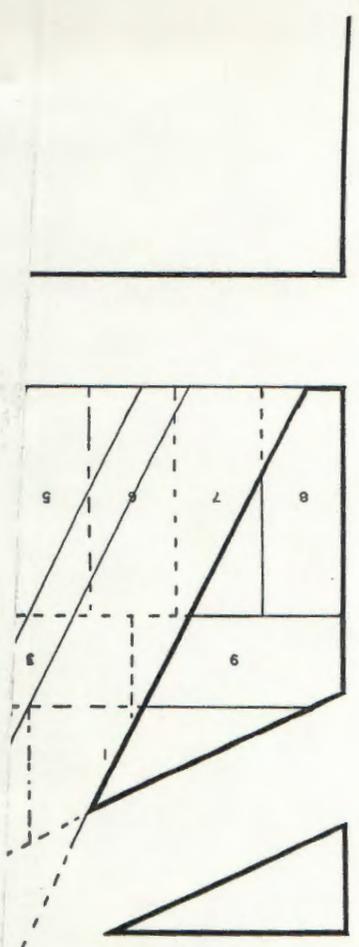
CAMERINO



RUA



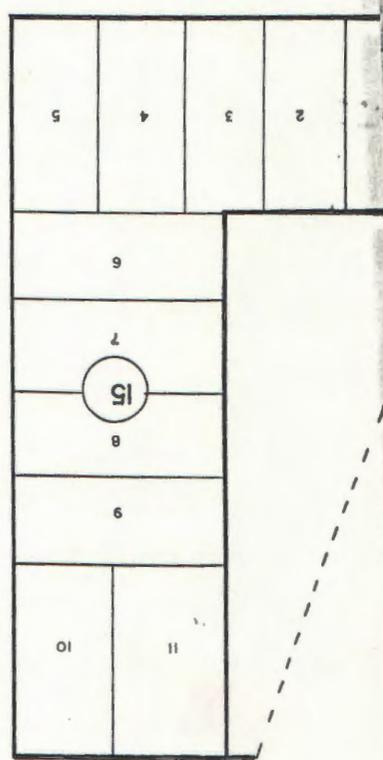
RUA



RUA

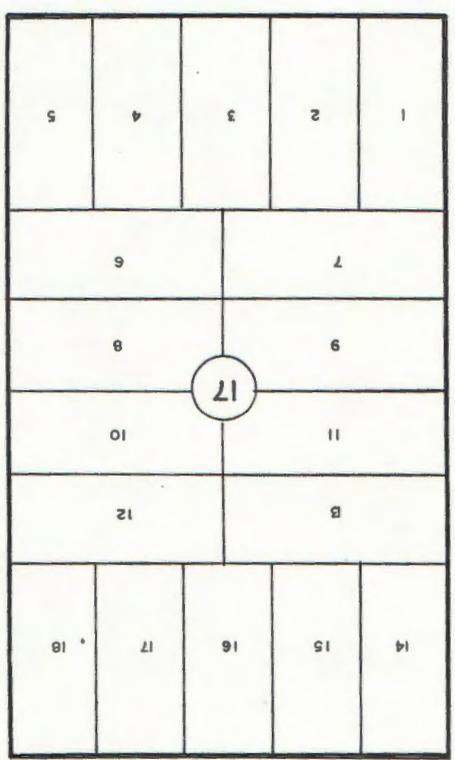
LUIZ

B



DOMINGOS

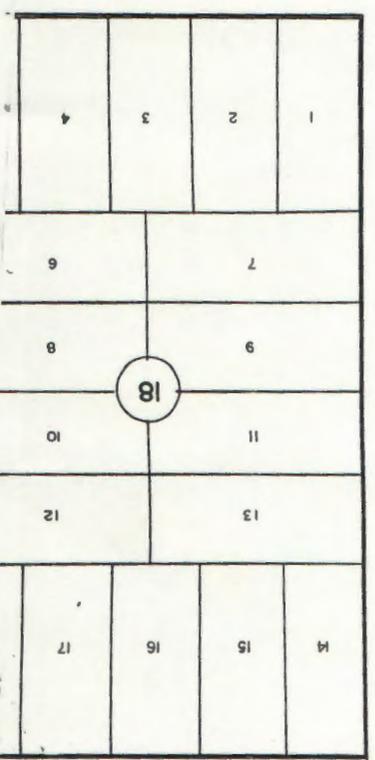
MARIANO



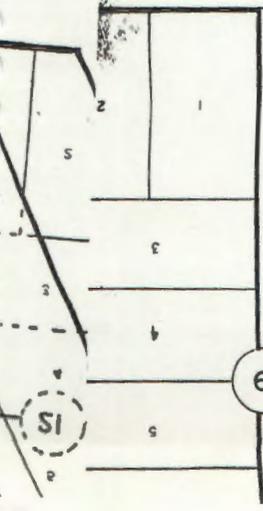
RUA

MEDEIROS

18



D



19

DECLARAÇÃO

Declaro a quem possa interessar eu POMPILHO CHAPADENSE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças-Mt. Declaro que efetuei a venda de um terreno, situado no loteamento União. Com as seguintes medidas: 16mts para a Rua Luiz Medeiros, 16 metros para a Rua "B", 17metro para a Rua "21 de Abril."

Sendo o Referido terreno, passa a ser livre de Onus ao Sr. JOÃO ALBANO DA SILVA.

Por ser verdade firmo o presente

Barra do Garças - Mt 08 de Novembro de 1980

RECONHEÇO

1.º OFFÍCIO
BARRA DO GARÇAS

Pompilho Chapadense
Pompilho Chapadense

Nelly Chapadense
3.806.

Testemunhas:
RECONHEÇO

[Handwritten Signature]

1.º OFFÍCIO
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 2º OFFÍCIO
Barra do Garças - MT

Reconheço por Semelhança a Firma

Supra de Francisco Carlos da Silva
nº 10.467 e Pompilho Chapadense nº 6.418 e dou-ff
Barra do Garças, 11 de Novembro de 1980
Em testº [Handwritten Signature] da verdade

Aristeu Costa Ataides

Cartório do 1.º Ofício - Barra do Garças - MT
Reconheço verdadeira firma
Aristeu Costa Ataides F
1.256
Em testemunho [Handwritten Signature] da verdade
Barra do Garças 12/12 19 80
TABELÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Pelo o presente instrumento particular de compromisso de compra e venda de imóvel a prazo, que entre si fazem de um lado o Sr. POMPILIO CHAPA = DENISE, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças, MT, sito a Rua 1ª de Maio nº7, portador do C.P.F. nº 074.292.401-78, de ora em diante chamado simplesmente de VENDEDOR, de outro lado o Sr. JOÃO ALBANO DA SILVA, brasileiro, solteiro vendedor, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças, MT, portador da cedula de indentidade nº 098 066SSP-MT e C. P. F. nº 098X. 181 149 201-06, de ora em diante chamado simplesmente de COMPRADOR, tem entre si como justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª: O VENDEDOR sendo senhor legitimo proprietário do ~~imóvel~~ loteamento União nesta cidade de Barra do Garças-MT, conforme titulo registrado no C.R.I, desta cidade de Barra do Garças-MT.

Cláusula 2ª: O vendedor sendo senhor legitimo proprietário do Imóvel loteamento União nesta cidade, resolve vender como de fato vendido, ao comprador, um terreno com as seguintes medidas: 16 metros para a Rua Luis-Medeiros, 16 metros para a Rua "B" 17 metros para a Rua "C" de 14m.

Este compra-lhe o imóvel livre e desembaraçado conforme cláusula de quaisquer ônus judicial ou extra judicial, pelo, preço certo e ajustado conforme cláusula e condições seguintes:

Cláusula 3ª: O valor do Imóvel ora compromissado é de Cr60.000,00(sessenta mil cruzeiros), o qual será pago Cr30.000.00 (trinta mil cruzeiros) de entrada e Cr 30.000.00 (trinta mil cruzeiros) foi pago no dia 29 de outubro de 1960., em moeda corrente deste país:

~~Cláusula 4ª~~

Cláusula 4ª ? A escritura será outorgada ao comprador após a quitação do lote.

Cláusula 5ª, as despesas de escritura será por conta do comprador, bem como também as taxas e impostos para com a prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Cláusula 6ª, Elegendo o Forum desta comarca de Barra do Garças, MT, para dirimir quaisquer questões no decorrente deste instrumento.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e Venda de Imóvel, que entre si fazem de um lado o Sr. NILTO CORREIA DE SOUSA, brasileiro, casado contador, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças-Mt, sito a Rua: Cuiabá s/nº, portador do CPF nº 141.069.141-15, carteira de Identidade nº 673418 SSP-GO, de ora em diante chamado de simplesmente de VENDEDOR, de outro lado o Sr. JOÃO ALBANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças-Mt portador da cedula de Identidade nº/ 098 066=SSP-MT e C.P.F.181 149 201-06, de ora em diante chamado de simplesmente de COMPRADOR, tem entre si como justo e contratado o seguinte.

Cláusula 1ª O VENDEDOR Sendo Senhor legitimo proprietário do imóvel / conforme descrito na cláusula 2ª.

Cláusula 2ª O vendedor sendo senhor legitimo proprietário do imóvel / no loteamento União nesta cidade, resolve vender como de fato vendido ao comprador, uma casa com as seguintes localizações; digo, medidas, / situada na Rua: 21 de Abril esquina com a Rua: 8, tendo Dois quartos / uma sala, cozinha e alvenaria, sendo a mesma com 6m (Seis mestros) de / frente com 10 m (Dez metros) de comprimento, e este compra-lhe o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extra judicial, pelo preço justo e acertado conforme cláusula e condições seguintes:

Cláusula 3ª o Valor imóvel ou seja casa ora descrita acima e de R\$ / 600.000,00. (Seiscentos Mil Cruzeiros),

Cláusula 4ª As despesas de escritura será por conta do comprador, bem como as taxas de impostos para a prefeitura Municipal de Barra do Garças-Mt.

Cláusula 5ª, Elegendo o Forum desta comarca de Barra do Garças-Mt, para derimir quaisquer duvidas no decorrente deste instrumento.

E por estarem comprador e vendedor de pleno acordo no disposto deste instrumento particular fer, digo, firmam e assinam o presente em duas vias e perante testemunhas abaixo.

Barra do Garças-Mt 05 de Julho de 1.983.

RECONHEÇO

VENDEDOR: NILTO CORREIA DE SOUSA
CPF: 141069141-15

COMPRADOR: JOÃO ALBANO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Paulo Leoni Kibla
14.025

Araceli Dias
13157

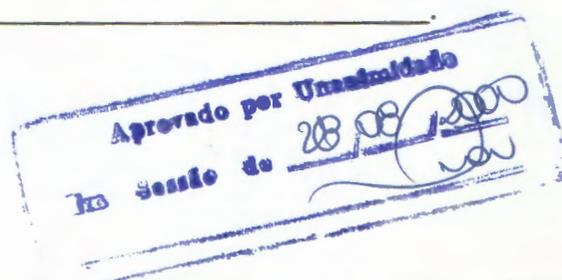


ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao do Projeto de Lei n.º ____ / 2000
De autoria do: _____



A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve examinar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____/____/2000.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Relator

Ver. LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Membro

Comis.-pg 0



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 028/2000

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB		<i>Presente</i>	
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PL			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PTB			
LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PSDB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: *presente*

Aprovado por Unanidade

In Sessão de 28/08/2000